

LEI MUNICIPAL Nº 6102/2014**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.****Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para suprimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Função	Quantidade até	Carga horária	Vencimento
Agente Alfabetizador	05 vagas	20 horas semanais	R\$ 455,05

Parágrafo Único - A contratação referida no *caput* deste artigo será de até 08 (oito) meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.

Art.2º - Para efetivar a contratação destinada ao preenchimento das vagas, será realizado processo seletivo, com base nos critérios estabelecidos nos Decretos nº 332/2011 e 637/2013.

Art.3º - Os interessados em participarem do processo seletivo, deverão comparecer, em data, horário e local, definidos posteriormente por Edital, para efetuarem a inscrição, munidos da seguinte documentação:

I - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia xerográfica da cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d) Comprovante de endereço.

II - No ato da posse, o candidato contratado deverá apresentar:

- a) Cópia xerográfica de Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, modalidade Normal/Magistério.
- b) Cópia xerográfica de certificados de participação como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros e Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, nos últimos 05(cinco) anos;

Parágrafo Único: As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato da inscrição, pelos servidores responsáveis pelas inscrições.

Art.4º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores – Lei Municipal nº 998/90, e terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.5º - O candidato selecionado que for contratado deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art.6º - As despesas decorrentes das contratações da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90, Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.05-OUTRAS MODALIDADES EDUCAÇÃO
12.366.0023.2.451-PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3.1.90.04.00.00-6622 – Contratação por tempo determinado
12 271 0026 2,094 Encargos Previdenciários INSS FGTS - Secret. Educ.
3.1.90.13.00.00-7206– Obrigações Patronais
FR: 001 – Livre

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014, 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Portaria 2787/2013



Secretaria Municipal de Administração

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de dezembro de 2014.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90. Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem drogas!